



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0291/2023

O art. 11 do Projeto de Lei nº 0291/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ao final da execução, fica facultado ao Município utilizar os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, em ações afins ao objeto do plano de trabalho.

.....

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator na Comissão de Constituição e Justiça